



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 1 de 78

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Atos Administrativos	76
Parecer	76
PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ	78
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	78
Audiência Pública	78

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 2 de 78

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.519/2021. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 128.832,26** (cento e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	CREDITO ESPACIAL	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO		
02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
		.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2028			FUNDEB ENSINO FUND (40%)	
(XXX)	3.1.90.11.01	05.10	Vencimentos e Salários - 265.000	29.949,84
(XXX)	3.1.91.13.00	05.10	Obrigações Patronais - Intra Ofss - 265.000	4.583,71
(XXX)	3.3.90.32.00	05.10	Material, bem ou serviço distrib gratuita - 265.000	51.439,63
		.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2065			FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)	
(XXX)	3.1.90.05.00	05.10	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor - 265.000	1.473,53
(XXX)	3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Vantagens Fixas - 265.000	14.188,86
(XXX)	3.1.91.13.00	05.10	Obrigações Patronais - Intra Ofss - 265.000	2.446,29
(XXX)	3.3.90.32.00	05.10	Material, bem ou serviço distrib gratuita - 265.000	24.750,40
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL				128.832,26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 3 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 128.832,26** (cento e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

(-)	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	FUNDEB	
12.361.0012.1060	INVESTIMENTOS FUNDEB 40%	
(600) 4.4.90.52.00	95 Equipamentos e Material Permanente - 265.000	128.832,26
TOTAL DA ANULAÇÃO		128.832,26

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 25 de Fevereiro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 4 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.520 DE 02 DE MARÇO DE 2021

‘AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 02 de Março de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada o na Secretaria da Prefeitura Municipal de , e afixada em lugar de costume na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 5 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.526

DE 16 DE MARÇO DE 2021

“ QUE VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELAS LEIS FEDERAIS N 11.340/2006 E N°13.104/2015, NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ-SP”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

ART 1º- Fica vedada a nomeação dentro do poder Executivo e Legislativo do município de Quatá para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal 11.340 de 07 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha e na Lei Federal 13.104 de 09 de março de 2015- Lei do Feminicídio.

PARÁGRAFO ÚNICO- Será considerado para efeito de impedimento de nomeação a decisão transitado em julgado até cumprimento da pena.

Art 2º- As pessoas que estiverem exercendo cargo em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e forem condenadas com decisão transitada em julgado deverão imediatamente ser exoneradas de seu cargo até o devido cumprimento da pena.

Art 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 16 de Março de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 6 de 78

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.246 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.444 DE 03 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a Lei Municipal nº. 3.444/2020, que dispõe sobre limpeza de terrenos particulares baldios e espaços públicos no perímetro urbano;

DECRETA:

Art. 1º - Os proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis particulares (terrenos ou glebas, com ou sem construções) localizados na zona urbana do Município deverão mantê-los limpos, procedendo à capinação do mato e remoção de lixo ou entulho.

Parágrafo Único – Considera-se como limpo o imóvel cuja vegetação não ultrapasse 0,30 cm e a calçada defronte aos imóveis 0,30 cm, bem como aquele desprovido de qualquer resíduo que possa servir de criadouro ou habitat de animais e insetos nocivos ao ser humano.

Art. 2º - As áreas de preservação permanentes e de reservas legais definidas no Código Florestal - Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e as unidades de conservação definidas no SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, ficam excluídas da aplicação do inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.444, de 03 de março de 2020, mantida a obrigação descrita no inciso II, do mesmo artigo.

Art. 3º - A vistoria, a notificação, a autuação e a expedição dos autos de infração, de que trata o artigo 3º, da Lei nº 3.444/2020, poderão ser realizadas pelos agentes de saneamento (Secretaria Municipal de Saúde), em regime de colaboração aos fiscais de posturas lotados na Secretaria de Planejamento e Obras.

Art. 4º - Os recursos administrativos contra o auto de infração e imposição de multa previstos no parágrafo 2º, do art. 6º, da Lei nº 3.444/2020, serão apreciados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Parágrafo Único - Se a decisão do recurso for procedente, tanto o auto de infração como a imposição de multa serão cancelados e, em sendo improcedente, a autoridade competente enviará o auto de infração e imposição de multa para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para providências quanto à inscrição dos valores em dívida ativa do Município.

Art. 5º - Ficam autorizados os agentes e fiscais a entrarem nos imóveis fechados e abandonados em caso de recusa do proprietário ou morador, desde que acompanhados de autoridade policial, para o fim de proceder a vistoria, notificação e autuação, aplicando-se o disposto na Lei Federal nº. 13.301, de 27 de junho de 2016.

Parágrafo Único - As empresas contratadas ou conveniadas também ficam autorizadas nos moldes dispostos no “caput” deste artigo, para o fim de execução do serviço, desde que acompanhadas dos agentes e fiscais competentes definidos no art. 3º.

Art. 6º - Os proprietários, compromissários ou possuidores deverão, após serem notificados, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a limpeza, capinação e remoção de qualquer espécie de lixo, resíduos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, através de fotografias datadas ou nota fiscal onde conste expressamente o serviço executado no local notificado, para fins do disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei nº 3.444/2020.

Art. 7º - O não atendimento da notificação no prazo legal, implicará na imposição de multa, estipulada no valor de **RS.3,00 (três reais) por metro quadrado** da área do terreno a ser limpo, podendo chegar ao dobro desse valor no caso de reincidência, no período de um ano da infração anterior, conforme prescrito no artigo 5º da Lei nº 3.444/2020.

Art. 8º - Após a expedição do auto de infração e imposição de multa sem a tomada das providências exigidas no art. 1º, da Lei nº 3.444/2020, a Administração procederá a limpeza do terreno ou a remoção dos resíduos, diretamente ou por meio de empresas contratadas ou conveniadas, conforme art. 6º, do mesmo texto legal.

Art. 9º - Os serviços de limpeza, executados diretamente pela Administração Direta, serão cobrados do infrator como taxa de limpeza, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 3.444/2020, no valor de **R.2,00 (dois reais) o metro quadrado** da área a ser limpa.

Parágrafo Único – Para os casos em que os serviços tenham sido executados por empresas contratadas ou conveniadas, o valor da taxa de limpeza será igual ao descrito no *caput*.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 8 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de janeiro de 2021.


MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

3

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 9 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 4.254
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE BASE DE IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam corrigidas de acordo com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, em 4,52% (Quatro virgula cinquenta e dois por cento), as tabelas de valores venais dos imóveis urbanos localizados neste Município fixada pela Lei Municipal Complementar nº 2.622/2010, que deverão servir de base de cálculo para pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, a partir do Exercício de **2.021**, na conformidade das seguintes tabelas e classificações:

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

SETORES

10	VERMELHO	R\$ 30,07
20	VERDE	R\$ 16,84
30	AMARELO	R\$ 08,17
40	CHÁCARAS	R\$ 02,14
50	AZUL	R\$ 41,86

IMPOSTO PREDIAL URBANO

CONSTRUÇÃO EM CONCRETO

1 – RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$307,98	001	EXCELENTE	R\$ 253,94
002	ÓTIMA	R\$253,94	002	ÓTIMA	R\$ 199,68
003	BOA	R\$202,09	003	BOA	R\$ 150,72
004	MÉDIA	R\$138,64	004	MÉDIA	R\$ 94,50
005	REGULAR	R\$ 94,50	005	REGULAR	R\$ 74,98
006	PÉSSIMA	R\$ 74,98	006	PÉSSIMA	R\$ 41,92

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 10 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

CONSTRUÇÃO EM METÁLICA

1 – RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$307,98	001	EXCELENTE	R\$ 253,94
002	ÓTIMA	R\$250,34	002	ÓTIMA	R\$ 199,68
003	BOA	R\$164,95	003	BOA	R\$ 150,72
004	MÉDIA	R\$138,64	004	MÉDIA	R\$ 94,50
005	REGULAR	R\$ 94,50	005	REGULAR	R\$ 74,98
006	PÉSSIMA	R\$ 74,98	006	PÉSSIMA	R\$ 56,10

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA

1 – RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 253,94	001	EXCELENTE	R\$ 150,72
002	ÓTIMA	R\$ 199,68	002	ÓTIMA	R\$ 102,73
003	BOA	R\$ 150,72	003	BOA	R\$ 81,50
004	MÉDIA	R\$ 94,50	004	MÉDIA	R\$ 56,10
005	REGULAR	R\$ 74,98	005	REGULAR	R\$ 47,03
006	PÉSSIMA	R\$ 45,45	006	PÉSSIMA	R\$ 39,47

3 – CONJUGADO			4 – INDUSTRIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 202,09	001	EXCELENTE	R\$ 141,62
002	ÓTIMA	R\$ 150,62	002	ÓTIMA	R\$ 102,73
003	BOA	R\$ 102,73	003	BOA	R\$ 81,50
004	MÉDIA	R\$ 74,98	004	MÉDIA	R\$ 56,10
005	REGULAR	R\$ 56,48	005	REGULAR	R\$ 47,03
006	PÉSSIMA	R\$ 47,03	006	PÉSSIMA	R\$ 39,47

CONSTRUÇÃO EM MADEIRA

1 – RESIDENCIAL			2 – COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 150,72	001	EXCELENTE	R\$ 81,50
002	ÓTIMA	R\$ 102,73	002	ÓTIMA	R\$ 73,78
003	BOA	R\$ 81,50	003	BOA	R\$ 61,02
004	MÉDIA	R\$ 53,68	004	MÉDIA	R\$ 47,03
005	REGULAR	R\$ 47,03	005	REGULAR	R\$ 39,47
006	PÉSSIMA	R\$ 39,47	006	PÉSSIMA	R\$ 27,71

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 11 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

3 – CONJUGADO			4 – INDUSTRIAL		
001	EXCELENTE	R\$102,73	001	EXCELENTE	R\$ 125,87
002	ÓTIMA	R\$ 81,50	002	ÓTIMA	R\$ 102,73
003	BOA	R\$ 58,34	003	BOA	R\$ 81,50
004	MÉDIA	R\$ 47,03	004	MÉDIA	R\$ 53,68
005	REGULAR	R\$ 39,47	005	REGULAR	R\$ 47,03
006	PÉSSIMA	R\$ 27,71	006	PÉSSIMA	R\$ 39,47

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 2021.

Prefeitura Municipal de Quatá em 05 de fevereiro

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Municipal de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na secretaria da Prefeitura

Melina
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 12 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 4.255 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a existência de normas e recomendações contidas no Código Tributário do Município de Quatá, nos termos da Lei Municipal nº 783, de 12 de dezembro de 1984 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 320 da Lei Municipal nº 783, de 12 de dezembro de 1984 – Código Tributário do Município de Quatá;

CONSIDERANDO FINALMENTE a necessidade premente do Município em continuar se reestruturando, oferecendo melhores condições de vida aos seus Municípes e, que ainda cabe privativamente ao Município proceder à regulamentação e aplicação de seus Tributos;

DECRETA:

Artigo 1º - O pagamento à vista e integral dos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas sobre os imóveis, referente ao exercício de 2.021 que forem pagos até a data de 15 de Março de 2.021, através do formulário da Parcela Única constante do Carnê, gozarão de desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas, conforme regra prevista no parágrafo único deste artigo, cujos vencimentos das parcelas do Carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano seguirão a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	15/03/2021
2ª	15/04/2021
3ª	17/05/2021
4ª	15/06/2021
5ª	15/07/2021
6ª	16/08/2021
7ª	15/09/2021

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 13 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

8ª	15/10/2021
9ª	16/11/2021
10ª	15/12/2021

Parágrafo Único – Para pagamento parcelado, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta) reais, sendo que diante de tal valor, o valor total do tributo será parcelado em número de parcelas que não gerem valores inferiores ao mencionado, limitado a 10 (dez) parcelas.

Artigo 3º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando tributado por alíquotas fixas (valor estimado), expressas em reais (R\$), será calculado pela Fazenda Municipal e recolhido pelos contribuintes trimestralmente, nos seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	15/03/2021
2ª	15/06/2021
3ª	15/09/2021
4ª	15/12/2021

Artigo 4º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN variável e ISSQN tomador, deverá ser calculado pelo próprio contribuinte, através de recolhimentos mensais e será recolhido conforme consta do cronograma abaixo, e com as seguintes datas de vencimento:

VENCIMENTO	MÊS DE COMPETÊNCIA
17/02/2021	01/2021
15/03/2021	02/2021
15/04/2021	03/2021
17/05/2021	04/2021
15/06/2021	05/2021
15/07/2021	06/2021
16/08/2021	07/2021
15/09/2021	08/2021
15/10/2021	09/2021
16/11/2021	10/2021
15/12/2021	11/2021
17/01/2022	12/2022

Artigo 5º - A Taxa de Licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento – Alvará, deverá ser recolhida em uma única parcela e seu vencimento acontecerá em 15/03/2021.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 14 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30


de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, em 05 de fevereiro

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na da supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 15 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.257
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021.

“QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no Uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social, da seguinte conformidade:

- Representantes do Poder Público:

I – Representante Secretaria de Administração e Finanças:

Titular – Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Suplente – Gustavo Pilizari

II – Representante da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde:

Titular – Alba Regina Neves de Souza
Suplente – Mayla Correia da Costa

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Denise Maria Roncada Pollon
Suplente – Matilde de Carvalho Gonçalves Azevedo

IV – Representante da Secretaria do Fundo Municipal de Promoção Social:

Titular – Sandra Aparecida Berto Dourado
Suplente – Fernanda Maria dos Santos

- Representante dos Prestadores de Serviço da Área:

I – Representante das organizações que atendem crianças, adolescentes e adultos:

Titular – Maria Luiza Finotti Padovan
Suplente – Dayse Aparecida Capeloto

II – Representante dos Clubes de Serviço

Titular – Telma Cristina Pelosi Alves
Suplente – Maria Fernanda Munhoz Oliveira

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 16 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

III- Representante das Associações de Bairro:

Titular – Paulo Augusto Rosa

Suplente – José Carlos Albuquerque

IV – Representante do Sindicato Rural:

Titular – Daniel Cerqueira de Souza

Suplente – José Inácio Neto

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 08 de Fevereiro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretaria Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 17 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.309 DE 25 DE MAIO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.552 DE 25/05/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 28.305,00** (vinte e oito mil e trezentos e cinco reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.04	.0035	POLITICA ENFRENTAMENTO COVID-19	
10.302.0035.2094		AUXILIO ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID-19	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo – 312.005 – COVID-19	3.305,00
(xxx) 4.4.90.52.00	05.13	Equipamentos e Mat. Per - PJ - 312.005 –COVID-19	25.000,00
		TOTAL	28.305,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 28.305,00** (vinte e oito mil e trezentos e cinco reais).

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 25 de Maio de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 18 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.310
DE 25 DE MAIO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA
LEI MUNICIPAL N.º 3.553 DE 25/05/2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 46.544,08** (Quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.08		SECRET. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
02.08.01	0018	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541.0031.1034		CONSTRUÇÃO USINA DE RECICLAGEM	
(xxx) 4.4.90.51.00	F: 01	Obras e Instalações	46.544,08
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO			46.544,08

Art. 2º - Para cobertura dos créditos especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$. 46.544,08 (Quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 25 de Maio de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 19 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.316 DE 01 DE JUNHO DE 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica desligado(a) do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 01 de Junho de 2.021, o(a) funcionário(a) EVERTON ALVES TALIERI, portador(a) do RG. 26.704.788-5, ocupante do cargo de Cozinheiro, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM BASE NO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 1º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2.012, CC artigo 40 § 1º inciso I da CB.

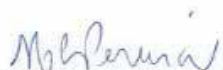
§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 01 de Junho de 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 20 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.317 DE 01 DE JUNHO DE 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica desligado(a) do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 01 de Junho de 2.021, o(a) funcionário(a) MONICA GARCIA MATHIAS, portador(a) do RG. 40.136.042-8, ocupante do cargo de Enfermeira, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM BASE NO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 1º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2.012, CC artigo 40 § 1º inciso I da CB.


§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 01 de Junho de 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 21 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.318 DE 01 DE JUNHO DE 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica desligado(a) do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 01 de Junho de 2.021, o(a) funcionário(a) SONIA CRISTINA MORO DOS SANTOS, portador(a) do RG. 23.795.695-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM BASE NO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 1º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2.012, CC artigo 40 § 1º inciso I da CB.

§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 01 de Junho de 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 22 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.319 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica desligada do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 06 de Junho de 2021, a funcionária SILVANA SILVÉRIO DA COSTA OLIVEIRA, portadora do RG. 17.526.557, ocupante do cargo de Enfermeira, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM BASE NO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 40º, § 1º INCISO III ALÍNEA “B” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL.

§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 02 de Junho de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 23 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.320
DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE
ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º
3.544 DE 08/06/2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÕES			R \$ (Reais)
.02.01		GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	.0002	GABINETE	
04.122.0002.2003		MANUT. GABINETE DO PREFEITO	
(024) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	7.000,00
(027) 3.3.90.39.00	01	Outros Serv. Terceiros - PJ	10.000,00
		TOTAL	17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 17.000,00**(dezesete mil reais):

(-) ANULAÇÕES			R \$ (Reais)
.02.03		SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
02.03.01	.0002	DEPTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(047) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais	17.000,00
		TOTAL	17.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 24 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 08 de Junho de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 25 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.321/2021.
DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL
N.º 3.555 DE 08/06/2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)		SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.10		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.06	.0018	TRANSITO MUNICIPAL	
15.451.0018.2045		MANUT. ATIVIDADES DO TRANSITO	
(478) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços Terceiros – PJ	15.000,00
		TOTAL	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 08 de Junho de 2021.

**Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 26 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.374 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

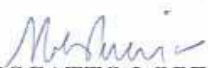
Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 245,10 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) durante o mês de Setembro do ano de 2.021.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 10 de Setembro de 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 27 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.375/2021.

DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.599 DE 14/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 201.000,00** (duzentos e um mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.	
	.0018 URBANISMO	
15.452.0018.2054 (470) 3.3.90.39.00	01 ILUMINAÇÃO PÚBLICA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
06.181.0029.2081 (487) 3.3.90.39.00	01 CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
06.181.0029.2084 (489) 3.3.90.36.00	01 ATIVIDADE DELEGADA POLICIA MILITAR Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	201.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 36.955,00** (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.	
	.0018 URBANISMO	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 28 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

15.451.0018.2074 (458) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.999,00
MANUT. SETOR DE ENGENHARIA			
15.451.0018.2075 (464) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	2.240,00
(468) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	1.297,00
MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO			
15.452.0018.2054 (469) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	10.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
15.451.0018.2045 (474) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
(477) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.080,00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRÂNSITO			
06.181.0029.2081 (484) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	1.499,00
(488) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	7.840,00
CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL			
TOTAL DAS ANULAÇÕES			36.955,00

2 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 164.045,00** (cento e sessenta e quatro mil e quarenta e cinco reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:


	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	164.045,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.718.01.2.1.00-Cota Parte do FPM		164.045,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Setembro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 29 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.376/2021.
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.600 DE 14/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 589.582,00** (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	0011	SAÚDE	
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo – 800.001	280.000,00
10.301.0035.2094		AUXILIO ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID-19	
(xxx) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – 312.007 – COVID	180.000,00
(xxx) 3.3.90.93.00	05.13	Restituições - 312.007 – COVID	60.000,00
10.302.0011.2023		ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL HOSP	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo – 800.001	69.582,00
			589.582,00

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 30 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02			PODER EXECUTIVO	
02.05			SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		.0011	SAÚDE BÁSICA	
			GESTÃO DO SUS	
10.122.0011.2020		01	Diárias - Pessoal Civil	17.000,00
(188) 3.3.90.14.00				
10.301.0011.2021		01	Obrigações Patronais	20.800,00
(186) 3.1.90.13.00				
10.302.0011.2023		01	Obrigações Patronais	26.200,00
(230) 3.1.90.13.00		01	Obrigações Patronais - Intra	4.000,00
(231) 3.1.91.13.00				
10.303.0011.2080		01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	72.000,00
(252) 3.3.90.32.00				
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				140.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de:

I - - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

		(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02			PODER EXECUTIVO	
02.05			SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		.0011	SAÚDE BÁSICA	
			AQUIS. VEÍCULOS	
10.122.0011.1007		01	Equipamentos e material permanente	60.000,00
(163) 4.4.90.52.00				
10.301.0011.2021		01	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
(188) 3.3.90.14.00		05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
(198) 3.3.90.36.00		01	Equipamentos e material permanente	5.180,00
(207) 4.4.90.52.00				
10.305.0011.2066		01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.460,00
(217) 3.3.90.39.00				
10.302.0011.1056		01	Obras e Instalações	25.000,00
(222) 4.4.90.51.00				
10.303.0011.2024		01	Material de Consumo	9.360,00
(244) 3.3.90.30.00				
TOTAL DAS ANULAÇÕES				140.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 31 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 589.582,00** (sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05	
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.03.2.0- TRANSF REC SUS -ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
1.718.03.2.1.03.00 (106) - Emenda Parlamentar		69.582,00
1.718.03.1.1- TRANSF REC SUS -ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1.718.03.1.1.25.00 (113) - Centro de Atendimento ao Covid-19		240.000,00
1.718.03.1.1- TRANSF REC SUS -ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1.718.03.1.1.28.00 (124) - Emenda Parlamentar - Incremento Temporário		280.000,00
Total	05	589.582,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Setembro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 32 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.377/2021.

DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.601 DE 14/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 718.490,00** (setecentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1006	INVESTIMENTOS QSE	
(264) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	44.000,00
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.490,00
12.361.0012.1060	INVESTIMENTOS FUNDEB 30%	
(281) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	20.000,00
(282) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	233.000,00
	.0013 ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2065	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (30%)	
(311) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	239.000,00
12.365.0013.2034	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(644) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	30.000,00
(348) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	88.000,00
(352) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	14.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	718.490,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 33 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quata.sp.gov.br

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 255.487,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2025	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	
(261) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
12.361.0012.1006	INVESTIMENTOS QSE	
(265) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	27.000,00
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(270) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	26.000,00
(272) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
(274) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	17.000,00
(277) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (30%)	
(289) 3.1.90.05.00	05 Outros benefícios previdenciários	30.000,00
(293) 3.3.90.14.00	05 Diárias - Pessoal Civil	2.999,00
(296) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.999,00
(297) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
12.361.0012.2029	TRANSPORTE ESCOLAR	
(320) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado	38.000,00
(325) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.990,00
.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2065	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (30%)	
(309) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.999,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		255.487,00

2 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 463.003,00** (quatrocentos e sessenta e três mil e três reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	38.000,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 34 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

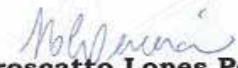
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.718.01.2.1.00 - Cota Parte do FPM		38.000,00
Excesso de arrecadação	05	425.003,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.758.01.1.1.00 - Transf Recursos do FUNDEB		425.003,00
		463.003,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Setembro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 35 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.378 /2021.
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.602 DE 14/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 537.306,00** (quinhentos e trinta e sete mil e trezentos e seis reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	0018	URBANISMO	
15.451.0018.10xx		RECAPE ASFALTICO –SDR 100222-2021	
(xxx) 4.4.90.51.00	02.19	Obras e Instalações- 110.000	100.000,00
15.451.0018.10xx		RECAPE ASFALTICO –SDR 100295-2021	
(xxx) 4.4.90.51.00	02.19	Obras e Instalações- 110.000	150.000,00
15.451.0018.10xx		RECAPE ASFALTICO- CR 1071895-95-2020	
(xxx) 4.4.90.51.00	05.18	Obras e Instalações- 800.001	287.306,00
			537.306,00

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 36 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(+)		S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	0018	URBANISMO	
15.451.0018.1014		PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO	
(601) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	200.000,00
		TOTAL	200.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 737.306,00** (setecentos e trinta e sete mil e trezentos e seis reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	60.000,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.01.1.1.00-Cota Parte do ICMS		60.000,00
Excesso de arrecadação	01	140.000,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.718.01.2.1.00-Cota Parte do FPM		140.000,00
	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	02	250.000,00
2.000.00.00 - RECEITAS CAPITAL		
2.420.00 - TRANSFERÊNCIAS ESTADOS		
2.428.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
2.428.10.7.1.XX.00 (xx) - Transf. Convenio SDR- RECAPE -100222-2021		100.000,00
2.428.10.7.1.XX.00 (xx) - Transf. Convenio SDR- RECAPE-100295-2021		150.000,00
	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05	287.306,00
2.000.00.00 - RECEITAS CAPITAL		
2.400.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.418.00.00 - TRANSF. UNIÃO		
2.418.10.7.1.XX.00 (xx) - Contrato Repasse 1071895-95-2020-Recape		287.306,00
TOTAL		737.306,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 37 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Setembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 38 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.379/2021.

DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.597 DE 19/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.	
.0018	URBANISMO	
15.451.0018.2016	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
(442) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(054) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	5.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	5.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 39 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Setembro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 40 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.381/2021.

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.603 DE 21/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.131.0002.2087	COMUNICAÇÃO	
(596) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 1.000,00** (mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
.0016	CULTURA	
13.392.0016.2017	MANUT. BANDA MUNICIPAL E GURI	
(493) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		1.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 41 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas~~ as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de Setembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 42 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.382
DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“ ALTERA O DECRETO N.º 4.242 DE 07/01/2021 , QUE DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS ”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:


Artigo 1º – Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de Outubro de 2021 – Dia do Funcionário Público para o dia 29 de Outubro de 2021 (sexta-feira).

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 21 de Setembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 43 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.383/2021.

DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.604 DE 28/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(052) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	55.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(053) 3.3.90.40.00	01 Serviços de tecnologia da informação	37.000,00
	.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0023.2013	CONTABILIDADE E FINANÇAS	
(097) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	55.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 44 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Setembro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Marcelina
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 45 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.384/2021.

DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“ ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.605 DE 28/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 20.570,00** (vinte mil e quinhentos e setenta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0013.2034	.0013 ENSINO INFANTIL	
(352) 4.4.90.52.00	01 MANUTENÇÃO DE CRECHES	
	01 Equipamentos e material permanente	20.570,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÃO	20.570,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 20.570,00** (Vinte mil e quinhentos e setenta reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0012.2031	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
(318) 3.3.90.39.00	01 MERENDA ESCOLAR	
(319) 4.4.90.52.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.490,00
	01 Equipamentos e material permanente	1.081,00
12.365.0013.2034	.0013 ENSINO INFANTIL	
(329) 3.1.90.04.00	01 MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(333) 3.1.90.13.00	01 Contratação por tempo determinado	10.000,00
	01 Obrigações patronais	5.999,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	20.570,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 46 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Setembro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Crosatto
Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 47 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.385/2021.

DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.606 DE 28/09/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 38.000,00** (Trinta e oito mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
.0018	URBANISMO	
15.451.0018.2045	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRÂNSITO	
(475) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	38.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	38.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	38.000,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.01.1.1.00-Cota Parte do ICMS		38.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 48 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

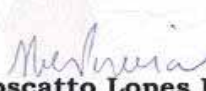
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas~~ as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Setembro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 49 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.386/2021.

DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.607 DE 28/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 124.992,00** (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
.0018	URBANISMO	
15.452.0018.2039	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.	
(371) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	32.000,00
(374) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
15.452.0018.2078	MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
(380) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	15.992,00
(382) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
15.452.0018.2040	LIMPEZA PÚBLICA - RESÍDUOS SÓLIDOS	
(392) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	31.000,00
15.452.0018.2042	LIMPEZA PÚBLICA - ATERRO E TRANSBORDO TERRESTRE	
(399) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
15.452.0018.1036	CONSTRUÇÃO DE GUARITAS	
(641) 4.4.90.51.00	01 Obras e instalações	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	124.992,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 124.992,00** (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais):

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 50 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02			PODER EXECUTIVO	
02.07			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
	.0018		URBANISMO	
15.452.0018.2039			MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.	
(370) 3.3.90.14.00	01		Diárias - Pessoal Civil	1.999,00
(372) 3.3.90.32.00	01		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
(376) 4.4.90.52.00	01		Equipamentos e material permanente	38.000,00
15.452.0018.2078			MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
(383) 4.4.90.51.00	01		Obras e instalações	9.999,00
15.452.0018.2079			CEMITÉRIO MUNICIPAL	
(389) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.845,00
(390) 4.4.90.51.00	01		Obras e instalações	4.999,00
15.452.0018.2040			LIMPEZA PÚBLICA - RESÍDUOS SÓLIDOS	
(394) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
15.452.0018.2042			LIMPEZA PÚBLICA - ATERRO E TRANSBORDO TERRESTRE	
(395) 3.1.90.11.01	01		Vencimentos e salários	23.910,00
(398) 3.3.90.32.00	01		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.240,00
			TOTAL DAS ANULAÇÕES	124.992,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Setembro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 51 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.387/2021.
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.608 DE 28/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 536.500,00** (quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
	0020		
20.608.0020.10XX		AQ.RETROESCAVADEIRA-Patrolha Agrícola	
(xxx) 4.4.90.52.00	05	Equipamentos e Material Permanente – 800.001	536.500,00
			536.500,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SECRETARIA DA AGRICULTURA	
	.0020		
20.608.0020.1055		AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	
(617) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	400.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 52 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de:

I - - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0036	CONSÓRCIO DE SAUDE	
10.305.0036.2082	AQUISIÇÃO VACINAS P/ENFRENT. COVID-19	
(624) 3.3.90.32.00	01 Material de Distribuição Gratuita	400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		400.000,00

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 536.500,00** (quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05	
2.400.00.00 - TRANSF. DE CAPITAL		
2.418.00 - TRANSF DA UNIÃO		
2.418.10.9.1.00- OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO		
2.418.10.9.1.01.00 (xxx) - Emenda Parlamentar - 800.001		536.500,00
Total	05	536.500,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Setembro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Marcelo de Souza Pécchio
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 53 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.390/2021.

DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.611 DE 19/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 247.050,00** (duzentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2011	COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO	
(077) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.650,00
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(125) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.000,00
08.244.0008.2089	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
(143) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.400,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011 SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020	GESTÃO DO SUS	
(171) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.000,00
10.302.0011.2023	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.	
(234) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 54 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.161.0012.2026 (275) 3.3.90.32.00	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	35.000,00
12.365.0013.2034 (349) 3.3.90.32.00	.0013 ENSINO INFANTIL MANUTENÇÃO DE CRECHES	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	86.000,00
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.		
06.181.0029.2081 (486) 3.3.90.32.00	.0018 URBANISMO CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			247.050,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 247.050,00** (duzentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1007 (651) 4.4.90.52.00	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR AQUIS. VEÍCULOS	4.000,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2051 (059) 3.3.90.32.00	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.890,00
04.129.0023.2014 (106) 3.3.90.32.00	.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E CADASTRO	8.000,00
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
08.244.0008.2015 (123) 3.3.90.14.00	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2.000,00
(129) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	3.400,00
(130) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	8.000,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0036.2082	.0036 CONSÓRCIO DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID 19 AQUISIÇÃO VACINAS P/ ENFRENT. COVID 19	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 55 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(624) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	99.770,00
02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
	.0018	URBANISMO	
15.452.0018.1095		INSTALAÇÃO PLAYGRAND E EQUIP GINASTICA PRAÇAS	
(627) 4.4.90.51.00	01	Obras e instalações	99.990,00
02.08		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	.0024	ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0024.2041		MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
(418) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	<u>20.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES			247.050,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 56 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.391 /2021.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.613 DE 19/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)		SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.05		SECRETARIA DE SAÚDE	
	.0011	SAÚDE	
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(190) 3.3.90.30.00	02	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais):

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.05		SECRETARIA DE SAÚDE	
	.0011	SAÚDE	
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(200) 3.3.90.39.00	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			10.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 57 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30


E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Outubro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 58 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.392 2021.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL
N.º 3.614 DE 19/10/2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 211.000,00** (duzentos e onze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
	.0018 URBANISMO	
15.452.0018.2039	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.	
(375) 4.4.90.51.00	01 Obras e instalações	10.000,00
15.451.0018.1014	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO	
(601) 4.4.90.51.00	01 Obras e instalações	201.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	211.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 211.000,00** (Duzentos e onze mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0036 CONSÓRCIO DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID 19	
10.305.0036.2082	AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA ENFRENT. COVID 19	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 59 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

1824-5.3.90.32.00

01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

211.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

211.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 60 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.393/2021.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE
ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º
3.615 DE 19/10/2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 97.000,00** (noventa e sete mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	.0013	FUNDEB	
12.365.0013.1.057		REFORMA EMEI-CRECHE PROF. ORÍSIA DA SILVA	
(639) 4.4.90.51.01	F:05	Obras e Instalações	97.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			97.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

1758.01.1.1.00.00	Fonte: 05 Tesouro
TRANSF. RECURSOS FUNDEB - Principal (085)	Valor do Excesso 97.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 61 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Mudleria
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 62 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.394/2021.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“ ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL
Nº 3.616 DE 19/10/2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
.0020	FOMENTO À AGRICULTURA	
	MANUT. DEPTO AGRICULTURA E MEIO	
	AMBIENTE	
20.608.0020.2043		
(407) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	26.000,00
(410) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
.0024	ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0024.2041	MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
(417) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	20.000,00
(419) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 63 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br


	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	80.000,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.01.1.1.00 - Cota Parte do ICMS		80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 64 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.395 / 2021.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.617 DE 19/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)		SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
	.0017	ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.1035		CONSTRUÇÃO VESTIÁRIO NO CAMPO SINTÉTICO JD ALVORADA	
(640) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais):

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
	.0017	ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(432) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	6.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			6.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 65 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 66 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.396/2021.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL
N.º 3.618 DE 19/10/2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(126) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	140.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 67 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

.0036 CONSÓRCIO DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID 19
AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA ENFRENT. COVID 19

10.305.0036.2082
(624) 3.3.90.32.00

01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	140.000,00
----	---	------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES		140.000,00
----------------------------	--	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 68 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.397/2021.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.619 DE 19/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 312.062,00** (trezentos e doze mil e sessenta e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO		
02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
		.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.306.0012.2031		MERENDA ESCOLAR		
(353)	3.3.90.32.00	02	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	172.062,00
(356)	3.3.90.32.00	05	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
(359)	3.3.90.32.00	02	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	90.000,00
		.0013	ENSINO INFANTIL	
12.306.0013.2033		MERENDA ESCOLAR - PRE/CRECHE		
(357)	3.3.90.32.00	05	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				312.062,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

I - - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 69 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0015	ENSINO MÉDIO	
12.306.0015.2031	MERENDA ESCOLAR	
(360) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		50.000,00

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 262.062,00** (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

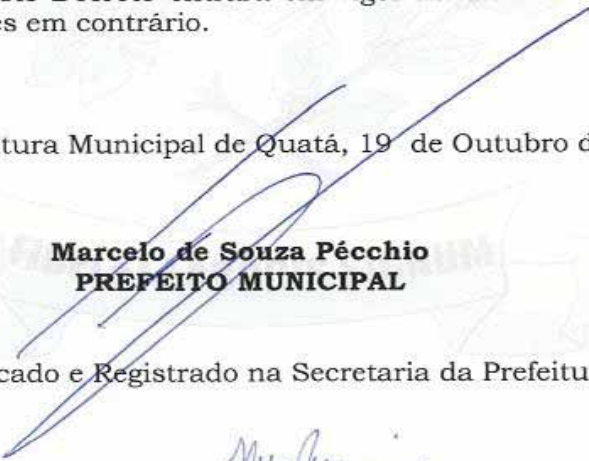
	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	02	
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.728.10.9.1.00.00 - OUTRAS TRANSF CONVENIOS DO ESTADO		
1.728.10.9.1.03.00 (84) - Merenda Escolar		262.062,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Outubro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 70 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.398 /2021.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE
ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º
3.620 DE 19/10/2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.06.02		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
		PROJETO PILOTO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL	
12.361.0012.20xx			
(xxx) 3.3.90.30.00	02.19	Material de Consumo – 220.xxx	47.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	02.19	Outros Serviços de Terceiros – PJ - 220.xxxx	51.000,00
(xxx) 4.4.90.52.00	02.19	Equipamentos e Material Permanente– 220.xxx	49.000,00
			147.000,00

Art. 2 - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	39.000,00
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.720.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.01.1.1.00–Cota Parte do ICMS		39.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 71 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	02	108.000,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.10.2.1.OX.00 - Transf Convenios Dest A Programa Educação		108.000,00
TOTAL		147.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 72 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.399/2021.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL
N.º 3.621 DE 19/10/2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2028		FUNDB ENSINO (30%)	
(295) 3.3.90.32.00	F:05	Material, bem ou serv p/Distribuição Gratuita	135.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			135.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

1758.01.1.1.00.00	Fonte: 05 Tesouro	
TRANSF. RECURSOS FUNDEB - Principal (085)	Valor do Excesso	135.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 73 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30


E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de outubro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 74 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.400/2021.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.623 DE 19/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 98.436,78** (Noventa e oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
.0018	URBANISMO	
15.451.0018.1054	REFORMA DA PRAÇA VALERIA P.D. RAMALHO	
(609) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações .	98.436,78
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		98.436,78

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 98.436,78** (Noventa e oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
.0021	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
99.999.0021.2056	RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS	
(533) 9.9.99.99.00	01 Reserva de Contingência	98.436,78
TOTAL DAS ANULAÇÕES		98.436,78

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 75 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30


E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Outubro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 76 de 78

Atos Administrativos

Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

DECISÃO FINAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

E-Mail: prefeitura@quata.sp.gov.br

04/2019

Por força da Portaria nº 36.272, de 23 de setembro de 2019, foram designados os servidores efetivos e estáveis, integrantes da Comissão Permanente de Processos Administrativos designada pelo Prefeito Municipal, Fátima Aparecida Crosatto Lopes Pereira (Presidente), Andreia de Paula Lima Meneghetti e Simone Fabiana Araújo, para comporem a Comissão Administrativa para instauração de Processo Administrativo, para apuração de falta funcional cometida por servidor público.

Os trabalhos da Comissão tiveram início em 05 de novembro de 2019, e tiveram fim no dia 08 de outubro de 2021, com a apresentação do Relatório Final.

A decisão do prefeito dessa cidade foi apresentada na data do dia 24 de maio de 2021.

Fora recebido pedido de reconsideração da decisão do prefeito pelo senhor Jean Carlo Costa Marcello na data de 09 de junho de 2021, qual fora devidamente analisado e respondido pelo senhor Prefeito deste município no dia 01 de setembro de 2021.

Dia 22 de setembro fora feito pedido de revisão da decisão pelo senhor Jean.

Sendo assim,

DECIDO

O senhor Jean alega que seu pedido de revisão é tempestivo, uma vez que apresentado no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação conforme previsão do Art. 321, §3, da Lei nº 2.567/2010.

Alega ainda que a sanção aplicada haveria de prejudicar financeiramente o petionário, e que em razão da pandemia do covid-19 e seus reflexos econômicos, esta punição assumiria um caráter mais intenso que o desejado pela Administração.

Portanto, pede que seja reexaminada a decisão, sendo excluído o excesso da punição com a reclassificação da pena e de sua dosimetria, e que seja determinado, ao menos que o cumprimento da penalidade seja executado ao término do regime jurídico transitório de congelamento.

Todavia, há que se considerar as seguintes pontuações.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 77 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Conquanto se possa admitir o pedido de revisão a qualquer tempo, conforme devidamente fundamentado pelo peticionário, o mencionado artigo 321 da nº 2.567/2010 dispõe que para fundamentar-se o pedido de revisão, é necessário que haja uma decisão contrária a dispositivo legal ou que surja fato novo que comprove a inocência do punido.

Art. 321. O pedido de revisão da decisão também será admitido quando a decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal ou fundamentou-se em depoimento, exame, vistoria ou documento comprovadamente falso ou eivado de erro, ou ainda, quando após o trânsito em julgado surgir fato novo que prove a inocência do punido.

In casu, o fundamento trazido pelo peticionário não contraria dispositivo legal, tampouco refere-se a fato novo.

Assim sendo, a presente não se adequa aos requisitos para preposição de pedido de revisão.

Há ainda que se considerar que o fato em questão foi devidamente analisado pelo o grau hierárquico superior da Administração deste município.

Pelo exposto, decido por desprover o pedido de revisão e manter a decisão anterior, por ter sido comprovado nos autos a falta funcional grave do servidor, aplicando-lhe a sanção disciplinar de **suspensão de 20 dias**, conforme previsto nos artigos 215, inciso II, art. 224, inciso III e art. 225, inciso VII, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá).

Intime-se, na forma da lei e cumpra-se.

Quatá, 03 de novembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 771

Página 78 de 78

PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal

Audiência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 49.126.097/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APROVAÇÃO

*JERSON MÁRIO VIEIRA DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE
SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:*

FAZ SABER através do presente Edital, que a Câmara Municipal de Quatá realizará no dia 24/11/2021 às 09h00min em sua sede, Audiência Pública de Aprovação das Emendas Parlamentares Impositivas Números: 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021, 008/2021, 009/2021 e também o Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quatá para o Exercício financeiro de 2022 e dá outras providências, fica assim toda a população quataense convidada para a Audiência Pública de Aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021

JERSON MÁRIO VIEIRA DA SILVA

-Presidente-

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.